

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025 CREDENCIAMENTO Nº 047/2025

O **Município de Conceição do Coité**, Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no DECRETO N.º 4565, DE 09 DE ABRIL DE 2024, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1. Credenciamento para prestação de serviços com recarga de cartucho, toner e manutenção de impressoras de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.
 - 1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.
 - 1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.
 - 1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
 - 1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
 - 1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
 - 1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
 - 1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
 - 1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 1.2.12. ANEXO XI – Prova de Qualificação Técnica

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08:00h as 12:00 e das 13:30 as 17:00h do dia **14/01/2026 até 30/01/2026, permanecendo aberto aos demais interessados por 12 meses.**

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é **de 12 meses** durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de **12 meses**.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Conceição do Coité – BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (estadual e/ ou municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**.

b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XII**.

c) Alvará de Funcionamento

6.2.5. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Conceição do Coité – Bahia.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação do município de Conceição do Coité - BA, localizada na **Rua Juvêncio Mendes, nº 137, CEP: 48.730-000**, a partir do dia 26/12/2024 nos **horários das 08h:00min às 12:00min, e das 13:30 às 17:00min** em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ -
BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação e alocação da demanda:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.4.7. A alocação da demanda será realizada de forma isonômica;

6.4.8. A atribuição da demanda ao prestador será feita através de rateio realizado pela Administração Pública e os credenciados, sempre observando o princípio da isonomia, de modo que os ganhadores iniciais, após executarem os serviços, aguardarão novamente sua vez de serem convocados;

6.4.9. Os interessados que ingressarem posteriormente na rede de prestadores participarão do processo de credenciamento, após a publicação da primeira homologação, através do pedido de inscrição no credenciamento, observando a regra do item anterior.

6.4.10. Na hipótese de renovação da vigência do credenciamento, deverá ocorrer novo rateio entre os credenciados, contudo, terão prioridade os credenciados que até aquele momento não tenham recebido demandas.

14.6. Uma vez contemplados todos os credenciados, deverão ocorrer nova distribuição das demandas.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela **Secretaria de Administração**

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Conceição do Coité e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, situada na **Rua Juvêncio Mendes, nº 137, CEP: 48.730-000** ou encaminhado para o e-mail: licitacao@conceicaoocoite.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
/ 33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
/ 33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
/ 33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAF

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
/ 33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAT

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
DE SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 -
Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
/ 33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE

ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903900 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2054-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2052-FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2052-FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e

Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2052-FORMAÇÃO
CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 33903900

- Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB -
Complementação da União - VAAF

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2086-MANUTENÇÃO
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CAE, CME, FUNDEB) / 33903900 - Outros
Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE /
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos
não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE /
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência
de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE /
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1661 - Transferência
de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS
/ 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não
Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS
/ 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências
Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAF

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços
de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2226-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL / 33903900 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2226-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL /

33903900 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2226-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL /

33903900 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 2101-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos

não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAR

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
/ 33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAR

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÃO INSTITUCIONAIS
/ 2078-MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNIC. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS /
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos
não Vinculados de Impostos

1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO / 2231-
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E
TURISMO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 -
Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2098-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZ. DE TRÂNSITO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB -

Impostos e Transferências de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1706 - Transferência Especial da União

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fica a dotação a ser utilizada no exercício de 2025 adstrita a LOA de 2025.

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de credenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvêncio Mendes, nº 137, CEP: 48.730-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Conceição do Coité - BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Conceição do Coité - BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Conceição do Coité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Conceição do Coité - BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Conceição do Coité - BA, em 05 de janeiro de 2026

FABIANA MASINI DE ALMEIDA
Secretária de Administração e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 - DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento para prestação de serviços com recarga de cartuchos, toners e manutenção de impressoras de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia, com o objetivo de assegurar o credenciamento para a prestação de serviços de recargas de cartuchos, toners e manutenção de impressoras com vistas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, justifica a presente demanda diante da essencialidade da manutenção dos serviços pretendidos, os quais são imprescindíveis para a execução e constância das funções de cada Secretaria.
- 2.2. Cabe salientar que por se tratar de processos continuados, necessários e recorrentes é dispensável o ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 65GR	UNIDADE	350	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00
2	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 80GR	UNIDADE	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
3	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 100GR	UNIDADE	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
4	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 130GR	UNIDADE	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
5	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 150GR	UNIDADE	125	R\$ 150,00	R\$ 18.750,00
6	Recarga Toner p/ impressora HP 160gr	UNIDADE	125	R\$ 160,00	R\$ 20.000,00
7	Recarga Toner p/ impressora HP 300gr	UNIDADE	125	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00
8	Recarga Toner p/ impressora Samsung 65gr	UNIDADE	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
9	Recarga Toner p/ impressora Samsung 80gr	UNIDADE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
10	Recarga Toner p/ impressora Samsung 100gr	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
11	Recarga Toner p/ impressora Samsung 130gr	UNIDADE	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
12	Recarga Toner p/ impressora Samsung 150gr	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
13	Recarga Toner p/ impressora Samsung 160gr	UNIDADE	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
14	recarga toner p/ impressora Kiocera 300gr	UNIDADE	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
15	recarga toner p/ impressora Brother 80gr	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
16	Recarga Toner p/ impressora Brother 100gr	UNIDADE	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
17	Recarga Toner p/ impressora Brother 130gr	UNIDADE	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 368.000,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	Substituição de Cilindro de alumínio para toner	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	Substituição de Cilindro de borracha para toner	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	Substituição de Cilindro magnético para toner	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	Substituição de Cilindro Brother HL-6202DW	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	Substituição de Cilindro Brother DCP-7520DW	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	Substituição de Wiper Blade para toner	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
7	Substituição de Dosador Doctor Blade	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	Substituição de Chip para Toner	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
9	Substituição do solenoide	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
10	Limpeza geral	UNIDADE	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
11	Substituição do Rolo Pressor	UNIDADE	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
12	Manutenção na fonte da impressora com peças	UNIDADE	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
13	Substituição de fusor	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
14	Substituição placa logica	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
15	Substituição placa fonte	UNIDADE	20	R\$ 512,50	R\$ 10.250,00
16	Substituição pickup	UNIDADE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
17	Substituição película com lubrificação	UNIDADE	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
18	Substituição almofadas de tinta	UNIDADE	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
19	Limpeza de cabeçote	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
20	Substituição cabeça de impressão	UNIDADE	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
21	Substituição do puxador do papel	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
22	Reparo em modulo scanner	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
23	Substituição cabo flat da cabeça de impressão	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
24	Substituição do cabo flat do scanner	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
25	Substituição do disco encode	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

26	Substituição do motor do carro impressão	UNIDADE	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
27	Substituição damper	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
28	Manutenção da unidade ótica	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
29	Manutenção da engrenagem do reset	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
30	Troca da unidade fusora	UNIDADE	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
31	Manutenção na unidade fusora	UNIDADE	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
32	Manutenção da unidade laser	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
33	Manutenção de unhas de fusor	UNIDADE	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
34	Troca de engrenagens diversas	UNIDADE	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
35	Manutenção do cabo flat	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
36	Manutenção da área de alimentação do papel	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
37	Reset de unidades	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
38	Manutenção do scanner	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
39	Pickup Roller	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
40	Troca de unidade fusora para copiadora	UNIDADE	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 130.200,00

VALOR TOTAL LOTE 2	R\$ 498.200,00
--------------------	----------------

3.2. Valor global orçado pelo município: **R\$ 498.200,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais).**

3.3. O contrato terá vigência até **12 meses**, apenas para efeitos de recebimento definitivo do objeto e regras de liquidação e pagamento.

4 - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Os valores dos serviços seguirão conforme neste Termo de Referência.
- 4.2. Os serviços credenciados, quando solicitados, deverão ser executados em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.3. O fornecimento para atender as demandas do Município será feito conforme a

necessidade da Administração Pública; mediante apresentação de Requisição previamente autorizada pelo Setor de Compras;

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAF

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAT

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DE SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903900 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2054-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA

MUNICIPAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2052-FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2052-FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2052-FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2086-MANUTENÇÃO

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CAE, CME, FUNDEB) / 33903900 - Outros
Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE /**

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos
não Vinculados de Impostos

**0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE /**

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE /**

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1661 - Transferência de
Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS

/ 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não
Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS

/ 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências
Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL /

33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL /

33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL /

33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAF

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços
de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAT

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços
de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
Assistência Social

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUT. DAS AÇÕES
DO PROG. BOLSA FAMÍLIA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- FNAS

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2226-MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL / 33903900 - Outros Serviços
de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2226-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2226-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação

da União - VAAF

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA

JURÍDICA DO MUNICÍPIO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
/ 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 2101-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E

AÇÕES CULTURAIS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500
- Recursos não Vinculados de Impostos

**0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO /**

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos
não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA /

2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA /
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos
não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL /

33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAR

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL /
33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAR

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903900 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÃO INSTITUCIONAIS
/ 2078-MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNIC. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS /
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos
não Vinculados de Impostos

1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO / 2231-
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E
TURISMO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 -
Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
/**

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos
não Vinculados de Impostos

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2098-
MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZ. DE TRÂNSITO /**

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos
não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E
ADULTOS / 33903900 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E
ADULTOS / 33903900 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB -
Impostos e Transferências de Impostos

**0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE FINANÇAS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica / 1706 - Transferência Especial da União

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

/ 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não
Vinculados de Impostos

Fica a dotação a ser utilizada no exercício de 2025 adstrita a LOA de 2025.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A vigência será de 12 meses.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, compatíveis com as exigências do edital.
- 7.2 Não poderão participar do presente processo as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública na Administração Pública Municipal de Conceição do Coité na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documentos de identificação do sócios, ou proprietário.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ)
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (se for o caso);

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

Qualificação técnica.

- a) Atestado de Capacidade técnica.
- b) Alvará de funcionamento.

Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. Somente poderão executar o contrato do objeto em questão, os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

9.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3 A execução dos serviços/entrega dos materiais, será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, o prazo de vigência do credenciamento e o valor total da respectiva autorização. A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços será definida pelo Credenciado de acordo com as necessidades, e em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

9.4 O credenciado será convocado para assinatura da Ordem de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

9.5 Na hipótese de o credenciado não assinar a Ordem de Prestação de Serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo sorteio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **MOISÉS FERREIRA DO NASCIMENTO**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Somente poderá executar o contrato do objeto em questão, a organização que estejam com sua documentação de habilitação regular.

11.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.3 A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços será definida pelo Credenciante de acordo com as necessidades, e em conformidade com a rede

de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

11.4 A organização será convocada para assinatura da Ordem de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

11.5 Na hipótese de a organização não assinar a Ordem de Prestação de Serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo processo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.9 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões

Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.10 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.3.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.3.2 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro

documento equivalente;

12.3.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.3.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.3.5 Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.3.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.4 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.5 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

13.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 13.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.2.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.2.5 Emitir requisição de autorização para a prestação dos serviços.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Conceição do Coité-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2 . Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Conceição do Coité - BA, 12 de dezembro de 2025.

FABIANA MASINI DE ALMEIDA

Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I.I
TABELA DE PREÇOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 65GR	UNIDADE	350	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00
2	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 80GR	UNIDADE	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
3	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 100GR	UNIDADE	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
4	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 130GR	UNIDADE	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
5	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 150GR	UNIDADE	125	R\$ 150,00	R\$ 18.750,00
6	Recarga Toner p/ impressora HP 160gr	UNIDADE	125	R\$ 160,00	R\$ 20.000,00

7	Recarga Toner p/ impressora HP 300gr	UNIDADE	125	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00
8	Recarga Toner p/ impressora Samsung 65gr	UNIDADE	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
9	Recarga Toner p/ impressora Samsung 80gr	UNIDADE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
10	Recarga Toner p/ impressora Samsung 100gr	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
11	Recarga Toner p/ impressora Samsung 130gr	UNIDADE	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
12	Recarga Toner p/ impressora Samsung 150gr	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
13	Recarga Toner p/ impressora Samsung 160gr	UNIDADE	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
14	recarga toner p/ impressora Kiocera 300gr	UNIDADE	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
15	recarga toner p/ impressora Brother 80gr	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
16	Recarga Toner p/ impressora Brother 100gr	UNIDADE	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
17	Recarga Toner p/ impressora Brother 130gr	UNIDADE	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 368.000,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Substituição de Cilindro de alumínio para toner	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	Substituição de Cilindro de borracha para toner	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	Substituição de Cilindro magnético para toner	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	Substituição de Cilindro Brother HL-6202DW	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	Substituição de Cilindro Brother DCP-7520DW	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	Substituição de Wiper Blade para toner	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
7	Substituição de Dosador Doctor Blade	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

8	Substituição de Chip para Toner	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
9	Substituição do solenoide	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
10	Limpeza geral	UNIDADE	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
11	Substituição do Rolo Pressor	UNIDADE	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
12	Manutenção na fonte da impressora com peças	UNIDADE	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
13	Substituição de fusor	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
14	Substituição placa logica	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
15	Substituição placa fonte	UNIDADE	20	R\$ 512,50	R\$ 10.250,00
16	Substituição pickup	UNIDADE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
17	Substituição película com lubrificação	UNIDADE	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
18	Substituição almofadas de tinta	UNIDADE	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
19	Limpeza de cabeçote	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
20	Substituição cabeça de impressão	UNIDADE	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
21	Substituição do puxador do papel	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
22	Reparo em modulo scanner	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
23	Substituição cabo flat da cabeça de impressão	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
24	Substituição do cabo flat do scanner	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
25	Substituição do disco encode	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26	Substituição do motor do carro impressão	UNIDADE	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
27	Substituição damper	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
28	Manutenção da unidade ótica	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
29	Manutenção da engrenagem do reset	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
30	Troca da unidade fusora	UNIDADE	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
31	Manutenção na unidade fusora	UNIDADE	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
32	Manutenção da unidade laser	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
33	Manutenção de unhas de fusor	UNIDADE	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
34	Troca de engrenagens diversas	UNIDADE	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
35	Manutenção do cabo flat	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

36	Manutenção da área de alimentação do papel	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
37	Reset de unidades	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
38	Manutenção do scanner	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
39	Pickup Roller	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
40	Troca de unidade fusora para copiadora	UNIDADE	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 130.200,00

VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 498.200,00
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 65GR	UNIDADE	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
2	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 80GR	UNIDADE	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
3	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 100GR	UNIDADE	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
4	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 130GR	UNIDADE	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
5	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 150GR	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
6	Recarga Toner p/ impressora HP 160gr	UNIDADE	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
7	Recarga Toner p/ impressora HP 300gr	UNIDADE	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
8	Recarga Toner p/ impressora Samsung 65gr	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
9	Recarga Toner p/ impressora Samsung 80gr	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
10	Recarga Toner p/ impressora Samsung 100gr	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
11	Recarga Toner p/ impressora Samsung 130gr	UNIDADE	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
12	Recarga Toner p/ impressora Samsung 150gr	UNIDADE	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
13	Recarga Toner p/ impressora Samsung 160gr	UNIDADE	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
14	recarga toner p/ impressora Kiocera 300gr	UNIDADE	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
15	recarga toner p/ impressora Brother 80gr	UNIDADE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

16	Recarga Toner p/ impressora Brother 100gr	UNIDADE	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
17	Recarga Toner p/ impressora Brother 130gr	UNIDADE	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
18	Substituição de Cilindro de alumínio para toner	UNIDADE	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
19	Substituição de Cilindro de borracha para toner	UNIDADE	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
20	Substituição de Cilindro magnético para toner	UNIDADE	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
21	Substituição de Cilindro Brother HL-6202DW	UNIDADE	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
22	Substituição de Cilindro Brother DCP-7520DW	UNIDADE	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
23	Substituição de Wiper Blade para toner	UNIDADE	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
24	Substituição de Dosador Doctor Blade	UNIDADE	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
25	Substituição de Chip para Toner	UNIDADE	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 164.275,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Substituição do solenoide	UNIDADE	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
2	Limpeza geral	UNIDADE	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
3	Substituição do Rolo Pressor	UNIDADE	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4	Manutenção na fonte da impressora com peças	UNIDADE	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
5	Substituição de fusor	UNIDADE	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
6	Substituição placa logica	UNIDADE	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
7	Substituição placa fonte	UNIDADE	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
8	Substituição pickup	UNIDADE	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
9	Substituição película com lubrificação	UNIDADE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

10	Substituição almofadas de tinta	UNIDADE	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
11	Limpeza de cabeçote	UNIDADE	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
12	Substituição cabeça de impressão	UNIDADE	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
13	Substituição do puxador do papel	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
14	Reparo em modulo scanner	UNIDADE	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
15	Substituição cabo flat da cabeça de impressão	UNIDADE	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
16	Substituição do cabo flat do scanner	UNIDADE	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
17	Substituição do disco encode	UNIDADE	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
18	Substituição do motor do carro impressão	UNIDADE	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
19	Substituição damper	UNIDADE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
20	Manutenção da unidade ótica	UNIDADE	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
21	Manutenção da engrenagem do reset	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
22	Troca da unidade fusora	UNIDADE	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
23	Manutenção na unidade fusora	UNIDADE	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
24	Manutenção da unidade laser	UNIDADE	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
25	Manutenção de unhas de fusor	UNIDADE	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
26	Troca de engrenagens diversas	UNIDADE	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
27	Manutenção do cabo flat	UNIDADE	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
28	Manutenção da área de alimentação do papel	UNIDADE	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
29	Reset de unidades	UNIDADE	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
30	Manutenção do scanner	UNIDADE	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
31	Pickup Roller	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

32	Troca de unidade fusora para copiadora	UNIDADE	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 410.800,00

VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 575.075,00
--------------------	--	--	--	--	-------------------

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Conceição do Coité – BA

1.3. O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Conceição do Coité – Ba, objetivando . Credenciamento para prestação de serviços com recarga de cartuchos, toners e manutenção de impressoras de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do **Credenciamento nº 047/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

Conceição do Coité, ____ de _____ de 2026

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com
sede à _____, neste ato representado por _____,
portador do documento de identidade nº _____-emitido por
_____, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;

- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Conceição do Coité, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 047/2025.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, com sede no(a) _____, na cidade de Conceição do Coité /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado(a) pelo Sr. Marcelo Passos de Araújo, Prefeito Municipal nomeado(a) pela, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por X _____ habilitado no **Credenciamento Nº 047/2025.**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento Nº 047/2025.**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços com recarga de cartuchos, toners e manutenção de impressoras de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento Nº 047/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ _____ (_____) por **hora trabalhada**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** _____, **AGÊNCIA** _____, **CONTA CORRENTE** _____, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.843.842/0001-57, sediada na _____, CEP: _____

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **15 (quinze) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903900 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2054-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2052-FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2052-FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2052-FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2086-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CAE, CME, FUNDEB) / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2226-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2226-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2226-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 2101-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2136-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÃO INSTITUCIONAIS / 2078-MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNIC. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO,SERVIÇOS E TURISMO / 2231-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2098-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZ. DE TRÂNSITO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1706 - Transferência Especial da União

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Conceição do Coité – BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, inclusive de EPI, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços e propicie a segurança do operador do cesto aéreo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização dos serviços deste contrato será efetuada pelo fiscal Sr. **MOISÉS FERREIRA**

DO NASCIMENTO. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

11.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 enseja

r o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Coité - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Conceição do Coité - BA, ____ de ____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
CONTRATANTE

**EMPRESA REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 047/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Conceição do Coité, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Conceição do Coité, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

NEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE
2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 047/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 047/2025**, promovido pelo Município de Conceição do Coité, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Conceição do Coité, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 047/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Conceição do Coité, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº 047/2025**, cujo objeto é a Credenciamento para prestação de serviços com recarga de cartuchos, toners e manutenção de impressoras de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 65GR	UNIDADE	350		
2	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 80GR	UNIDADE	450		
3	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 100GR	UNIDADE	350		
4	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 130GR	UNIDADE	250		
5	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP 150GR	UNIDADE	125		
6	Recarga Toner p/ impressora HP 160gr	UNIDADE	125		
7	Recarga Toner p/ impressora HP 300gr	UNIDADE	125		
8	Recarga Toner p/ impressora Samsung 65gr	UNIDADE	100		

9	Recarga Toner p/ impressora Samsung 80gr	UNIDADE	100		
10	Recarga Toner p/ impressora Samsung 100gr	UNIDADE	100		
11	Recarga Toner p/ impressora Samsung 130gr	UNIDADE	100		
12	Recarga Toner p/ impressora Samsung 150gr	UNIDADE	100		
13	Recarga Toner p/ impressora Samsung 160gr	UNIDADE	100		
14	recarga toner p/ impressora Kiocera 300gr	UNIDADE	50		
15	recarga toner p/ impressora Brother 80gr	UNIDADE	300		
16	Recarga Toner p/ impressora Brother 100gr	UNIDADE	250		
17	Recarga Toner p/ impressora Brother 130gr	UNIDADE	250		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Substituição de Cilindro de alumínio para toner	UNIDADE	10		
2	Substituição de Cilindro de borracha para toner	UNIDADE	20		
3	Substituição de Cilindro magnético para toner	UNIDADE	10		
4	Substituição de Cilindro Brother HL-6202DW	UNIDADE	10		
5	Substituição de Cilindro Brother DCP-7520DW	UNIDADE	10		
6	Substituição de Wiper Blade para toner	UNIDADE	10		
7	Substituição de Dosador Doctor Blade	UNIDADE	10		
8	Substituição de Chip para Toner	UNIDADE	15		
9	Substituição do solenoide	UNIDADE	10		
10	Limpeza geral	UNIDADE	80		

11	Substituição do Rolo Pressor	UNIDADE	15		
12	Manutenção na fonte da impressora com peças	UNIDADE	15		
13	Substituição de fusor	UNIDADE	20		
14	Substituição placa logica	UNIDADE	20		
15	Substituição placa fonte	UNIDADE	20		
16	Substituição pickup	UNIDADE	20		
17	Substituição película com lubrificação	UNIDADE	20		
18	Substituição almofadas de tinta	UNIDADE	20		
19	Limpeza de cabeçote	UNIDADE	50		
20	Substituição cabeça de impressão	UNIDADE	10		
21	Substituição do puxador do papel	UNIDADE	10		
22	Reparo em modulo scanner	UNIDADE	10		
23	Substituição cabo flat da cabeça de impressão	UNIDADE	10		
24	Substituição do cabo flat do scanner	UNIDADE	10		
25	Substituição do disco encode	UNIDADE	10		
26	Substituição do motor do carro impressão	UNIDADE	10		
27	Substituição damper	UNIDADE	10		
28	Manutenção da unidade ótica	UNIDADE	10		
29	Manutenção da engrenagem do reset	UNIDADE	10		
30	Troca da unidade fusora	UNIDADE	10		
31	Manutenção na unidade fusora	UNIDADE	10		
32	Manutenção da unidade laser	UNIDADE	10		
33	Manutenção de unhas de fusor	UNIDADE	10		
34	Troca de engrenagens diversas	UNIDADE	10		
35	Manutenção do cabo flat	UNIDADE	10		
36	Manutenção da área de alimentação do papel	UNIDADE	10		
37	Reset de unidades	UNIDADE	10		
38	Manutenção do scanner	UNIDADE	10		
39	Pickup Roller	UNIDADE	10		
40	Troca de unidade fusora para copiadora	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL LOTE 2					

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 047/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Conceição do Coité, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Conceição do Coité – BA.

Conceição do Coité, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 047/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conceição do Coité, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO XI
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX,
com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo,
até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Conceição do Coité, Bahia, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA